



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº.005/2017/GAB

Desterro do Melo, 12 de janeiro de 2017

Protocolo Nº: 005/17
Data: 12/01/17 16:39
Ass. Rep.:
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

A Sua Excelência o Senhor

Presidente Robison Pereira Gomes

Câmara Municipal de Desterro do Melo

Desterro do Melo – MG

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, venho encaminhar a essa Edilidade o projeto de lei em anexo, para que seja discutido, apreciado e votado nessa Casa.

Conforme já realçado na exposição de motivos a este projeto de lei, que segue em anexo, a matéria que se submete a essa Casa é de vital importância a nível orçamentário-financeiro ao Município, razão pela qual o Executivo conta com o apoio dos nobres vereadores em sua aprovação.

Certa de poder contar com o apoio de todos, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me.

Atenciosamente.


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposições de motivos ao projeto de lei

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Venho encaminhar a essa Edilidade o projeto de lei em anexo que visa autorizar o Executivo Municipal a proceder à transposição, o remanejamento e a transferência de recursos em dotações orçamentárias, no orçamento do exercício de 2017.

Este projeto de lei, uma vez aprovado, permite ao Executivo melhor prover o orçamento público, na medida em que proporciona uma melhor flexibilização dos recursos financeiros, **sem que se altere o valor do orçamento-programa que fora aprovado por esse Legislativo Municipal para o exercício.**

Quer dizer, aprovando este projeto de lei, não implica dizer que a Câmara Municipal estivesse a permitir que o Executivo suplementasse o orçamento ou que seu valor já fixado pudesse ser alterado.

Na verdade, o que este projeto de lei permite é utilizar recursos de determinadas dotações, dentro da mesma dotação, que não estão sendo utilizados, para que possam ser utilizados em outra categoria de programação.

Isto é, utilizam-se recursos de uma dotação, que estão em excesso, para que possam ser utilizados em outra categoria econômica, dentro da mesma dotação, cujos recursos não são suficientes.

Portanto, por permitir maior flexibilização do orçamento a nível de recursos orçamentários, sem que se altere ou suplemente o valor do orçamento-programa estabelecido para o exercício, este projeto de lei, do ponto de vista orçamentário-financeiro, é de importância vital ao Executivo, para permitir que o mesmo possa dar maior efetividade às disposições orçamentárias do orçamento do exercício de 2017.

Por fim, somente gostaria de frisar que, segundo entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, o presente projeto de lei não mais poderá ser integrante da Lei Orçamentária Anual, devendo sê-lo feito de forma apartada da Lei Orçamentária Anual, por vedação contida no §8º do artigo 165 da Carta Federal, razão pela qual o mesmo segue de forma apartada da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017.

Certa de contar com o apoio de todos, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me.

Atenciosamente.


Márcia Cristina Machado Amaral
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 003/2017

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à transposição, o remanejamento e a transferência de recursos em dotações orçamentárias no orçamento do exercício financeiro de 2017”.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, dentro da mesma dotação orçamentária, proceder à transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro de uma mesma categoria econômica ou de uma categoria econômica para outra, no orçamento do exercício financeiro de 2017, observado o disposto no inciso VI do artigo 167 da Carta Federal.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 12 de janeiro de 2017.


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal